

TERMO DE CONTRATO Nº 269 /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269 /2025
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA W.M.W.
COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 488.***.***-20, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***-00, residente no município de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.875.635/0001-29, com sede à Rua Sergipe, nº 1251, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49.075-540 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por Seu Sócio Administrador o Sr. Ivonaldo Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.***.***-72, tendo em vista o que consta nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Prefeitura Municipal de Itabaiana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratações de empresas para fornecimento parcelado de material de consumo (material de expediente e outros), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está em conformidade com as SE nº 525, 526 e 527, anexa ao contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre o fornecimento do contrato, com informações de que os bens tenham sido fornecidos regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; **2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. **2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.209,01 (nove mil, duzentos e nove reais e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da contratada:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A depender do item a ser entregue, apresentar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com

a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa: **11.2.4.1.** Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.2.5.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.

11.2.5.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itabaiana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana/SE, 12 de setembro de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

IVONALDO
SANTOS:116725445
72

Assinado de forma digital por
IVONALDO SANTOS:11672544572
Dados: 2025.09.11 16:19:21
-03'00'

Ivonaldo Santos
W.M.W. COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Jose Matheus T. da Silva
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 053 *** ** -99

TESTEMUNHA 02:

Angeli Bragança de Afonso
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 014 *** ** -05

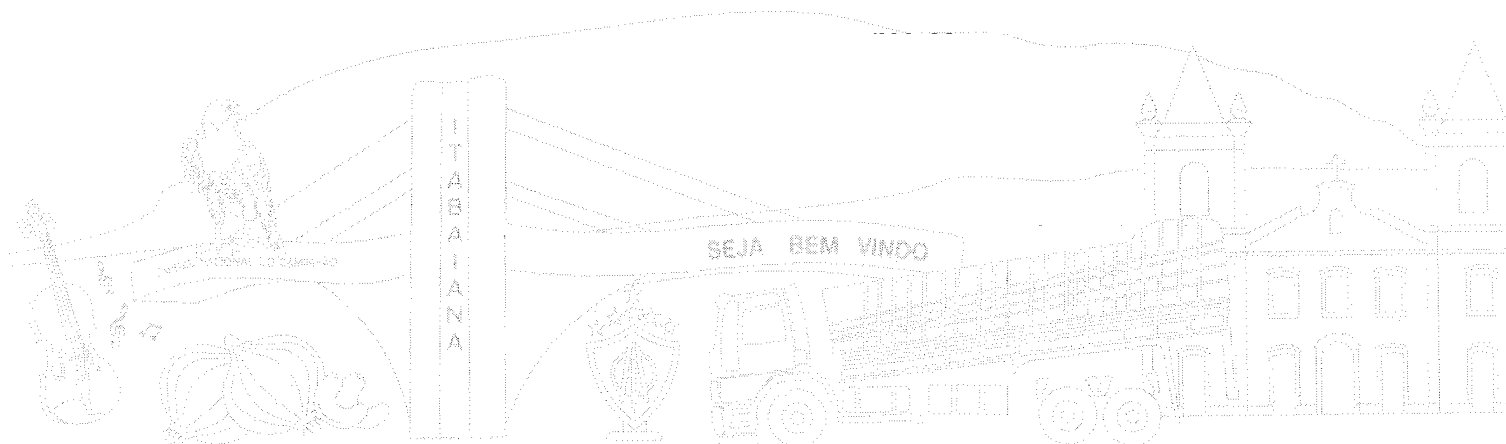


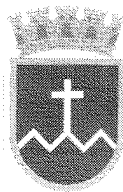
ANEXO

SE nº 525

HISTÓRICO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Vi. Solicitado	Total
8	Almofada para canino nº 03 preta, azul e vermelha Almofada para canino nº 03 preta, azul e vermelha	CARBRINK	UND	698,0000	4,4000	48,0000	48,0000
9	Arquivo morto fácil - plástico Arquivo morto fácil - plástico	ALAPLAST	UND	4.668,0000	3,8900	68,0000	68,0000
12	Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural	BOCA AZUL	UND	468,0000	3,9000	24,0000	24,0000
13	Bastão semi 11,2x30cm cola quente grossa kg Bastão semi 11,2x30cm cola quente grossa kg	IBEL	PCT	2.364,8000	29,5800	164,8000	164,8000
16	Bateria tipo lithium, tensão alimentação 3 volts, modelo cr-203. Bateria tipo lithium, tensão alimentação 3 volts, modelo cr-203.	ALFACEL	UND	3.330,0000	3,3300	330,0000	330,0000
18	Bloco de anotação 76x101mm c/100 fis papel adesivo cores Bloco de anotação 76x101mm c/100 fis papel adesivo cores	MASTERPRINT	UND	1.252,0000	3,1300	252,0000	252,0000
32	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla. Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	MAXCRIL	UND	2.117,4000	35,2900	117,4000	117,4000
36	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	HERO	UND	2.480,0000	1,5500	155,0000	155,0000
38	ENVELOPE SACO 260X380 OFÍCIO BRANCO ENVELOPE SACO 260X380 OFÍCIO BRANCO	REIPEL	UND	1.260,0000	0,3600	50,0000	50,0000
41	ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO ENVELOPE SACO 229X324 KRAFT OURO	REIPEL	UND	900,0000	0,3000	50,0000	50,0000
42	CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES	LEO	CX	556,8000	4,5400	56,8000	56,8000
44	ESPIRAL Nº 25 C/ 45 ESPIRAL Nº 25 C/ 45	AFOR	PCT	479,8000	23,9900	39,8000	39,8000
45	ESPIRAL Nº 29 C/ 35 ESPIRAL Nº 29 C/ 35	AFOR	PCT	239,9000	23,9900	39,9000	39,9000
48	FITAMASK CREPE 24X50M FITAMASK CREPE 24X50M	KORETECH	UND	2.095,0000	4,1900	195,0000	195,0000
52	ENVELOPE SACO 240X340 A4 BRANCO ENVELOPE SACO 240X340 A4 BRANCO	REIPEL	UND	1.500,0000	0,3000	100,0000	100,0000
58	Cartolina eva 40x100 emborachado cores sortidas Cartolina eva 40x100 emborachado cores sortidas	IBEL	UND	2.220,0000	1,8500	220,0000	220,0000





64	Cola pva para isopor 90g Cola pva para isopor 90g	PIRA	UND	3.850,0000	3,8500	50,0000	50,0000
67	Envelope saco 176x250 branco Envelope saco 176x250 branco	REIPEL	UND	360,0000	0,2400	30,0000	30,0000
69	Envelope saco 200x280 kraft ouro Envelope saco 200x280 kraft ouro	REIPEL	UND	750,0000	0,2500	50,0000	50,0000
72	Espiral nº 12 c/ 100 Espiral nº 12 c/ 100	AFOR	PCT	373,8000	18,8900	23,8000	23,8000
73	Espiral nº 14 c/ 100 Espiral nº 14 c/ 100	AFOR	PCT	419,8000	20,9900	69,8000	69,8000
79	Fita adesiva qualtape 18x50 transparente Fita adesiva qualtape 18x50 transparente	KORETECH	UND	314,0000	1,5700	14,0000	14,0000
90	Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml	BRW	UND	1.173,0000	3,9100	173,0000	173,0000
92	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser de copiadoras, 80 etiquetas por folha, cor branca, fo Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser de copiadoras, 80 etiquetas por folha, cor branca, formato A4, em papel branco, embalagem contendo mínimo de 100 folhas	COLACRIL	CX	1.020,0000	51,0000	102,0000	102,0000
93	Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser de copiadoras, 33 etiquetas por folha, cor branca, fo Etiqueta autoadesiva em folha para impressora jato de tinta, laser de copiadoras, 33 etiquetas por folha, cor branca, formato A4, em papel branco, embalagem contendo mínimo de 100 folhas	COLACRIL	CX	1.825,5000	36,5100	125,5000	125,5000
98	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG. ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG.	REDBOR	PCT	1.392,3000	19,8900	397,8000	397,8000
101	ESPIRAL Nº 33 C/ 27 ESPIRAL Nº 33 C/ 27	AFOR	PCT	272,9000	27,2900	50,0000	50,0000
116	PEN DRIVE 8GB PEN DRIVE 8GB	MULTILASE R	UND	679,8000	16,9900	179,8000	179,8000
117	PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE 16GB	MULTILASE R	UND	1.583,2000	19,7900	300,0000	300,0000
156	PILHA AA TIPO COMUM TAM P. COM 2 UND PILHA AA TIPO COMUM TAM P. COM 2 UND	ALFACEL	Emb	4.068,0000	3,3900	168,0000	168,0000
163	Grampo 105/8 c/ 5000 galvanizado Grampo 105/8 c/ 5000 galvanizado	BRW	CX	1.600,0000	16,0000	160,0000	160,0000
164	Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado	BRW	CX	1.600,0000	16,0000	160,0000	160,0000
166	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 50 cm, espessura 50 mm Folha isopor, comprimento 1 m, largura 50 cm, espessura 50 mm	I S O	UND	1.399,0000	13,9900	399,0000	399,0000
176	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250mm, altura 340mm, lombada 20mm, cor amare Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250mm, altura 340mm, lombada 20mm, cor amarela, características adicionais: com elástico	ALAPLAST	UND	678,0000	2,2600	78,0000	78,0000
180	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	CORTIARTE	UND	3.599,6000	89,9900	599,6000	599,6000
183	Cízião de cera com 12 unidades Cízião de cera com 12 unidades	PIRA	CX	852,0000	4,2600	170,4000	170,4000
184	Grampo trilha ferro 80mm c/ 50 und Grampo trilha ferro 80mm c/ 50 und	BRW	CX	2.000,0000	10,0000	300,0000	300,0000
187	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 76 g/m2, cor natural Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 76 g/m2, cor natural	JANDAIA	RES	1.459,5000	29,1900	87,5700	87,5700

Total Geral 5.598,7700



SE nº 526

HISTÓRICO
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qt. Solicitada	Total
6	Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha	CARBRINK	UND	898,0000	4,4000	10,0000	10,0000
	Almofada para carimbo nº 03 preta, azul e vermelha						
9	Arquivo morto fácil - plástico	ALAPLAST	UND	4.668,0000	3,8900	300,0000	300,0000
	Arquivo morto fácil - plástico						
13	Bastão semi 11,2x30cm cola quente grossa kg	IBEL	PCT	2.364,8000	29,5600	100,0000	100,0000
	Bastão semi 11,2x30cm cola quente grossa kg						
18	Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores	MASTERPRINT	UND	1.252,0000	3,1300	60,0000	60,0000
	Bloco de anotação 76x101mm c/100 fls papel adesivo cores						
32	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.	MAXCRIL	UND	2.117,4000	35,2900	70,5800	70,5800
	Caixa correspondência, material acrílico, tipo tripla.						
35	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	HERO	UND	2.480,0000	1,5500	25,0000	25,0000
	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA						
36	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO	REIPEL	UND	1.260,0000	0,3600	60,0000	60,0000
	ENVELOPE SACO 260X360 OFÍCIO BRANCO						
44	ESPIRAL Nº 25 C/ 45	AFOR	PCT	479,8000	23,9900	40,0000	40,0000
	ESPIRAL Nº 25 C/ 45						
45	ESPIRAL Nº 29 C/ 35	AFOR	PCT	239,9000	23,9900	23,9900	23,9900
	ESPIRAL Nº 29 C/ 35						
48	ENVELOPE SACO 240X340 A4 KRAFT OURO	REIPEL	UND	2.100,0000	0,3000	100,0000	100,0000
	ENVELOPE SACO 240X340 A4 KRAFT OURO						
49	FITA MASK CREPE 24X50M	KORETECH	UND	2.095,0000	4,1900	50,0000	50,0000
	FITA MASK CREPE 24X50M						
59	Cartolina eva 40x100 emborachado cores sortidas	IBEL	UND	2.220,0000	1,8500	50,0000	50,0000
	Cartolina eva 40x100 emborachado cores sortidas						
67	Envelope saco 175x250 branco	REIPEL	UND	360,0000	0,2400	10,0000	10,0000
	Envelope saco 175x250 branco						
69	Envelope saco 200x280 kraft ouro	REIPEL	UND	750,0000	0,2500	10,0000	10,0000
	Envelope saco 200x280 kraft ouro						
72	Espiral nº 12 c/ 100	AFOR	PCT	373,8000	16,8900	50,0000	50,0000
	Espiral nº 12 c/ 100						
73	Espiral nº 14 c/ 100	AFOR	PCT	419,8000	20,9900	50,0000	50,0000
	Espiral nº 14 c/ 100						
90	Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml	BRW	UND	1.173,0000	3,9100	100,0000	100,0000
	Corretivo líquido, tipo caneta, 8 ml						
98	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG.	REDBOR	PCT	1.392,3000	19,8900	194,5000	194,5000
	ELÁSTICO PARA DINHEIRO AMARELO Nº 18 C/ 1KG.						
101	ESPIRAL Nº 33 C/ 27	AFOR	PCT	272,9000	27,2900	22,9000	22,9000
	ESPIRAL Nº 33 C/ 27						
116	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	679,6000	16,9900	100,0000	100,0000
	PEN DRIVE 8GB						
117	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UND	1.683,2000	19,7900	183,2000	183,2000
	PEN DRIVE 16GB						
156	PILHA AA TIPO COMUM TAM P COM 2 UND	ALFACEL	Emb	4.068,0000	3,3900	100,0000	100,0000
	PILHA AA TIPO COMUM TAM P COM 2 UND						
163	Grampo 106/8 c/ 5000 galvanizado	BRW	CX	1.600,0000	16,0000	140,0000	140,0000
	Grampo 106/8 c/ 5000 galvanizado						
164	Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado	BRW	CX	1.600,0000	16,0000	140,0000	140,0000
	Grampo 23/8 c/ 5000 galvanizado						
166	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 50 cm, espessura 50 mm	I S O	UND	1.399,0000	13,9900	100,0000	100,0000
	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 50 cm, espessura 50 mm						
178	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250mm, altura 340mm, lombada 20mm, cor amarela	ALAPLAST	UND	678,0000	2,2800	100,0000	100,0000
	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 250mm, altura 340mm, lombada 20mm, cor amarela, características adicionais com elástico						
180	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	CORTIARTE	UND	3.599,6000	89,9900	180,0000	180,0000
	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio						
Total Geral							2.368,1700



SE nº 527

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE MENTAL VINCULADA A ESTA SECRETARIA.

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Vi. Solicitado	Total
12	Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural Barbante tubete 4/8 c/129 metros natural	BOCA AZUL	UND	48,0000	3,9000	44,0000	44,0000
42	CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES CANETA HIDRACOR PONTA FINA ESTOJO COM 12 CORES	LEO	CX	558,8000	4,6400	50,0000	50,0000
59	Cartolina eva 40x100 emborrachado cores sortidas Cartolina eva 40x100 emborrachado cores sortidas	IBEL	UND	2.220,0000	1,8500	250,0000	250,0000
61	Cola com glitter 23 g Cola com glitter 23g	PIRA	UND	324,0000	2,1600	124,0000	124,0000
63	Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanato, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 06 Cola líquida colorida, nas cores primárias, para uso em artesanato, atóxica, embalagem contendo no mínimo caixa com 06 unidades práticas.	PIRA	CX	389,2500	5,1900	189,2500	189,2500
64	Cola pva para isopor 90g Cola pva para isopor 90g	PIRA	UND	3.850,0000	3,8500	200,0000	200,0000
78	Fita adesiva polissil 12x10 colorida Fita adesiva polissil 12x10 colorida	KORETECH	UND	98,4000	0,8200	28,4000	28,4000
79	Fita adesiva qualtape 18x50 transparente Fita adesiva qualtape 18x50 transparente	KORETECH	UND	314,0000	1,5700	20,0000	20,0000
142	Pincel escolar chato 815 nº 02 Pincel escolar chato 815 nº 02	LEO	UND	130,5000	1,4500	30,5000	30,5000
143	Pincel escolar chato 815 nº 04 Pincel escolar chato 815 nº 04	LEO	UND	174,6000	1,9400	24,6000	24,6000
145	Pincel escolar chato 815 nº 08 Pincel escolar chato 815 nº 08	LEO	UND	196,2000	2,1800	26,2000	26,2000
146	Pincel escolar chato 815 nº 10 Pincel escolar chato 815 nº 10	LEO	UND	219,6000	2,4400	19,6000	19,6000
180	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio Quadro avisos, material cortiça, comprimento 90cm, largura 120cm, finalidade mural, material moldura alumínio	CORTIARTE	UND	3.599,8000	89,9900	89,9900	89,9900
183	Gizão de cera com 12 unidades Gizão de cera com 12 unidades	PIRA	CX	852,0000	4,2600	81,6000	81,6000
187	Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural Papel para impressão formatado, tipo reciclado, tamanho (C x L) 297 x 210 mm, gramatura 75 g/m2, cor natural	JANDAIA	RES	1.469,5000	29,1900	71,9300	71,9300

Total Geral

1.250,0700

